

Circular Nº 11/2020

Vitória/ES, 18 de fevereiro de 2020

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Atenção no preenchimento do Registro de Análise de Qualidade do Combustível.

Prezado associado,

Na circular nº. 09/2020 o SINDIPOSTOS enfatizou a obrigatoriedade de permanência do Registro de Análise de Qualidade e o Boletim de Conformidade nas dependências do posto pelo período de 06 (seis meses), bem como as particularidades no preenchimento do formulário RAQ, como determina a Resolução ANP nº. 09 de 07/03/2007.

O SINDIPOSTOS vem através deste, reforçar o pedido de atenção quanto ao preenchimento da RAQ e o comparativo do Boletim de Conformidade da nota, visto que tomamos conhecimento de que em alguns postos sindicalizados, no momento da análise realizada, constatou-se uma divergência volumosa na massa específica do produto em relação ao que estava sendo informado no Boletim de Conformidade.

Constatou-se também que o Boletim emitido pela companhia não era referente ao produto entregue, e a data do Boletim e da nota também eram divergentes.

Desta forma, enfatizamos a cautela no preenchimento do RAQ, evitando margem a interpretação dúbia por parte da ANP no momento da fiscalização.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.